



---

# **SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E AS RELAÇÕES DE TRABALHO: SUBCONTRATAÇÃO NA ERA DIGITAL**

---

**Rodrigo Garcia Schwarz**



# História da Tecnologia














---

**SUBCONTRATAÇÃO NA ERA DIGITAL:  
MAIS DO MESMO (O QUE HÁ DE NOVO?)**

---





# O MINEIRO E O ITALIANO

(Tião Carreiro e Pardinho)

[HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/WATCH?V=PCFX5B-F8TW](https://www.youtube.com/watch?v=PCFX5B-F8TW)

# SUBCONTRATAÇÃO

CLT, Art. 6º Não se distingue entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador, o executado no domicílio do empregado e o realizado a distância, desde que estejam caracterizados os pressupostos da relação de emprego.

Parágrafo único. Os meios telemáticos e informatizados de comando, controle e supervisão se equiparam, para fins de subordinação jurídica, aos meios pessoais e diretos de comando, controle e supervisão do trabalho alheio.

(Incluído pela Lei nº 12.551, de 2011)

# SUBCONTRATAÇÃO

PRESSUPOSTO FÁTICO-JURÍDICO  
DO VÍNCULO DE EMPREGO:  
DEPENDÊNCIA

# SUBCONTRATAÇÃO



PRECARIZAÇÃO,  
TERCEIRIZAÇÃO,  
SUBCONTRATAÇÃO,  
PEJOTIZAÇÃO E  
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA



---

# **SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E AS RELAÇÕES DE TRABALHO: SUBCONTRATAÇÃO NA ERA DIGITAL**

---

**Rodrigo Garcia Schwarz**